



TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAES LANDIM, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

O Município de Paes Landim - PI, por intermédio do(a) **[órgão contratante]**, com sede no(a) **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no DOU de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **[Pregão Eletrônico]** nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura e eventual, mediante de sistema de registro de preços, de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e odontológicos para Secretaria Municipal de Saúde de Paes Landim - PI, **de acordo com descritivo abaixo:**

LOTE I - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	CPR	1580		
2	ACIDO ACETILSALICÍLICO ADULTO CPR 500MG.	CPR	4350		
3	ACIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL CPR 100MG.	CPR	25200		
4	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJETÁVEL (0,5G/5ML) (VITAMINA C).	AMP	630		
5	ACIDO ASCORBICO GOTAS FR 20 ML (VITAMINA C).	UND	190		
6	ACIDO FOLICO 0,2ML/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	40		
7	ACIDO FOLICO CPR 5MG.	CPR	18900		
8	ACIDO VALPROICO 250MG	CPR	4730		
9	ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	1890		
10	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	320		
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML.	AMP	1580		
12	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML.	FR	1260		
13	ALBENDAZOL CPR 400MG.	CPR	12600		
14	ALPRAZOLAM CPR 0,25MG.	CPR	1580		



PREFEITURA DE

PAES LANDIM

NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

15	ALPRAZOLAM CPR 0,5MG	CPR	4730		
16	ALPRAZOLAM CPR 1,0MG	CPR	8820		
17	ALPRAZOLAM CPR 2,0MG.	CPR	8820		
18	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 0,5MG.	CPR	100		
19	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 1,0MG.	CPR	100		
20	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 2,0MG.	CPR	100		
21	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED100ML.	FR	1260		
22	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADT 100ML.	FR	1260		
23	AMINOFILINA CPR 100MG.	CPR	6930		
24	AMIODARONA 150MG/ML	AMP	380		
25	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	23630		
26	AMITRIPTILINA 75MG	CPR	9450		
27	AMOXICILINA CPR 500MG.	CPR	18900		
28	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	FR	1330		
29	AMPICILINA SODICA CPR 500MG.	CPR	3470		
30	AMPICILINA SUSP 250MG FR 60ML.	UND	260		
31	ANLODIPINO CPR 10MG.	CPR	5200		
32	ANLODIPINO CPR 5MG.	CPR	8670		
33	ARIPIRAZOL 1MG/ML FRA C/150ML	FR	40		
34	ARIPIRAZOL CPR 10MG	CPR	3780		
35	ATENOLOL CPR 100MG.	CPR	17330		
36	ATENOLOL CPR 50MG.	CPR	17330		
37	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML.	AMP	570		
38	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 15ML (600MG) (200MG/5ML).	FR	70		
39	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 22,5ML (900MG) (200MG/5ML).	FR	70		
40	AZITROMICINA CPR 500MG.	CPR	7880		
41	BACLOFENO CPR 10 MG.	CPR	630		
42	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FA.	AMP	380		
43	BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FA.	AMP	380		
44	BICARBONATO DE SODIO 10% AMP 10ML.	AMP	190		
45	BIPERIDENO 2MG	CPR	12600		
46	BROMAZEPAM CPR 3MG.	CPR	5670		
47	BROMAZEPAM CPR 6MG.	CPR	5670		
48	IPATRÓPIO 0,25MG/ML	FR	70		
49	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML.	FR	380		
50	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML (10MG/2ML).	AMP	950		
51	BROMOPRIDA CPR 10MG.	CPR	3780		
52	BUPIVACAÍNA +GLICOSE 0,5% 4ML (VP) PESADA.	AMP	40		
53	BUPIVACAÍNA S/EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (S/VASO).	AMP	40		
54	BUPROPIONA 150MG	CPR	630		
55	BUPROPIONA 300MG	CPR	260		
56	CAPTOPRIL CPR 25MG.	CPR	9450		
57	CAPTOPRIL CPR 50MG.	CPR	15750		
58	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	31500		
59	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FR	630		
60	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	4730		
61	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPR	15750		
62	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	11340		
63	CARVEDILOL 25MG	CPR	11340		



PREFEITURA DE

PAES LANDIM

NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

64	CEFALEXINA CPR 500MG.	CPR	7560		
65	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	FR	380		
66	CEFALOTINA 1,0G.	AMP	190		
67	CEFTRIAXONA 1,0G IV.	AMP	480		
68	CETOCONAZOL CPR 200MG.	CPR	1520		
69	CETOCONAZOL CREME 30G.	TUB	5670		
70	CETOPROFENO 100 MG IV.	AMP	130		
71	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL AMP 2ML.	AMP	760		
72	CIMETIDINA CPR 200MG.	CPR	9450		
73	CINARIZINA 25MG	CPR	5670		
74	CINARIZINA 75MG	CPR	9450		
75	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML.	BSA	70		
76	CIPROFLOXACINO 500MG.	CPR	5670		
77	CITALOPRAN CPR 20MG.	CPR	9450		
78	CLOMIPRAMINA CPR 10MG	CPR	790		
79	CLOMIPRAMINA CPR 25MG	CPR	790		
80	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	510		
81	CLONAZEPAM CPR 2,5MG.	CPR	630		
82	CLONAZEPAM CPR 0,5MG.	CPR	9450		
83	CLONAZEPAM CPR 2,0MG.	CPR	9450		
84	CLOPIDOGREL 75MG	CRP	22680		
85	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	100		
86	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML.	AMP	600		
87	CLORETO DE SODIO 10% AMP 10ML.	AMP	700		
88	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	18900		
89	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	12600		
90	CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	160		
91	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML.	AMP	1260		
92	COMPLEXO B XPE FR 100ML.	FR	890		
93	COMPLEXO B. COMP	CPR	17330		
94	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMP	100		
95	DESVENLAFAXINA 100MG	CPR	790		
96	DESVENLAFAXINA 50MG	FR	1080		
97	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML.	FR	630		
98	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML.	AMP	1580		
99	DEXAMETASONA CPR 4MG	CPR	3780		
100	DEXAMETASONA CREME 1% 10G.	TUB	950		
101	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML).	FR	630		
102	DEXCLORFENIRAMINA CPR 2 MG.	CPR	2180		
103	DIAZEPAM 10MG	CPR	11340		
104	DIAZEPAM 5MG	CPR	31500		
105	DIAZEPAM 5MG/ML	AMP	480		
106	DICLOFENACO RESINATO GTS 15MG/ML 20ML.	FR	410		
107	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ. AMP 3ML.	AMP	630		
108	DICLOFENACO SODICO CPR 50MG.	CPR	3150		
109	DIGOXINA CPR 0,25MG.	CPR	7880		
110	DIMETICONA 75MG/ML FR 15ML.	FR	260		
111	DIMETICONA CPR 40MG.	CPR	3150		
112	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML (1G/2ML).	AMP	1140		



PREFEITURA DE

PAES LANDIM

NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

113	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 10ML CX/100.	FR	950		
114	DIPIRONA SODICA CPR 500MG.	CPR	15750		
115	DIVALPROATO DE SODIO 250MG CPR	CPR	320		
116	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CPR	CPR	320		
117	DOPAMINA 5MG/ML	AMP	100		
118	DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML.	AMP	100		
119	DULOXETINA 60MG CPR	CPR	160		
120	EKSON 100/25MG CPR	CPR	160		
121	EKSON 200/50MG CPR	CPR	160		
122	ENALAPRIL CPR 10MG.	CPR	9450		
123	ENALAPRIL CPR 20MG.	CPR	15750		
124	ENALAPRIL CPR 5MG.	CPR	4730		
125	EPINEFRINA 1MG/ML (1G/1000ML) AMP 1ML.	AMP	230		
126	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS	FR	70		
127	ESCITALOPRAN 10MG	CPR	790		
128	ESCITALOPRAN 20MG	CPR	11340		
129	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG.	CPR	5670		
130	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS FR 20ML.	FR	570		
131	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 20MG+2,5G AMP 5ML.	AMP	790		
132	ESPIRONOLACTONA CPR 100MG.	CPR	450		
133	ESPIRONOLACTONA CPR 25MG.	CPR	11340		
134	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML.	AMP	130		
135	FENITOINA 100MG	CPR	5670		
136	FENITOINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	160		
137	FENITOINA 50MG/ML	AMP	190		
138	FENOBARBITAL 100MG	CPR	12600		
139	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	230		
140	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	480		
141	FENOTEROL 0,5% GOTAS FR 20ML.	FR	260		
142	FENTANILA 78,5MCG AMP 2ML A1 (50MCG).	AMP	100		
143	FENTANILA 78,5MCG AMP 5ML A1 (50MCG).	AMP	100		
144	FLUCONAZOL CPR 150MG.	CP	1260		
145	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 05 ML.	AMP	100		
146	FLUOXETINA 20MG	CPR	37800		
147	FLUOXETINA 20MG/ML 20ML GOTAS	FR	190		
148	FLUOXETINA CPR 20MG.	CPR	33080		
149	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL AMP 2ML.	AMP	950		
150	FUROSEMIDA CPR 40MG.	CPR	6300		
151	GABAPENTINA 300MG CPR	CPR	160		
152	GABAPENTINA 400MG CPR	CPR	160		
153	GABAPENTINA 600MG CPR	CPR	100		
154	GENTAMICINA 10MG/ML AMP 1ML.	AMP	260		
155	GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML.	AMP	260		
156	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML.	AMP	320		
157	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML.	AMP	320		
158	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG.	CPR	31500		
159	GLICERINA 12% C/CLISTER BOLSA 500ML.	BSA	70		
160	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML.	AMP	100		
161	GLICOSE 10% AMP 10ML.	AMP	480		



162	GLICOSE 25% AMP 10ML.	AMP	1580		
163	GLICOSE 5% AMP 10ML.	AMP	480		
164	GLICOSE 50% AMP 10ML.	AMP	790		
165	HALOPERIDOL 1MG	CPR	790		
166	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	160		
167	HALOPERIDOL 5MG	CPR	4730		
168	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	160		
169	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML.	AMP	40		
170	HEPARINA SUBCUTANEA 5000UI/ML C/ AMP C/0,25ML.	AMP	40		
171	HIDRALAZINA 20MG INJ 1ML.	AMP	480		
172	HIDRALAZINA 25MG	CPR	790		
173	HIDRALAZINA 50MG	CPR	790		
174	HIDROCLOROTIAZIDA CPR 25MG.	CPR	69300		
175	HIDROCORTISONA 100MG FA S/DIL.	AMP	480		
176	HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL.	AMP	480		
177	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML.	FR	320		
178	HIOSCINA SIMPLES INJETÁVEL 20MG/ML AMP 1ML (ESCOPOLAMINA).	AMP	480		
179	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML.	FR	630		
180	IBUPROFENO CPR 300MG	CPR	3150		
181	IBUPROFENO CPR 600MG.	CPR	7560		
182	IMIPRAMINA CPR 25MG	CPR	320		
183	ISOSSORBIDA CPR 10MG.	CPR	890		
184	ISOSSORBIDA CPR 20 MG.	CPR	890		
185	ISOSSORBIDA CPR 5MG SUBL.	CPR	890		
186	IVERMECTINA 6MG	CRP	2020		
187	LAMOTRIGINA CPR 100MG	CPR	160		
188	LEVETIRACETAM CPR 1000MG	CPR	4410		
189	LEVETIRACETAM CPR 750MG	CPR	230		
190	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML INJ IV (5MG/ML 100ML) BOLSA.	UND	40		
191	LEVOFLOXACINO COMP 500MG.	CPR	950		
192	LEVOMEPROMAZINA CPR 100MG.	CPR	4730		
193	LEVOMEPROMAZINA CPR 25MG.	CPR	7090		
194	LEVOMEPROMAZINA SOL 4% FR 20ML.	FR	190		
195	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG.	CPR	9450		
196	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% AMP 20ML (COM VASO).	AMP	100		
197	LIDOCAINA 2% S/V AMP 20ML.	AMP	160		
198	LIDOCAINA 20MG/G GEL	TB	70		
199	LORATADINA 10MG	CPR	1580		
200	LORAZEPAN CPR 1MG.	CPR	630		
201	LORAZEPAN CPR 2MG.	CPR	950		
202	LOSARTANA POTASSICA 100MG.	CPR	18900		
203	LOSARTANA POTASSICA 50MG.	CPR	12600 0		
204	MANITOL 20% 250ML.	UND	70		
205	MEBENDAZOL CPR 100MG.	CPR	94500		
206	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML FR 30ML.	FR	190		
207	METFORMINA 500MG	CPR	23630		
208	METFORMINA 850MG	CPR	23630		
209	METILDOPA CPR 250MG.	CPR	3150		



PREFEITURA DE

PAES LANDIM

NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

210	METILDOPA CPR 500MG.	CPR	3940		
211	METILERGOMETRINA 0,2MG INJETÁVEL AMP 1ML.	AMP	290		
212	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	2370		
213	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FR	260		
214	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	570		
215	METOPROLOL 25MG	CPR	12600		
216	METOPROLOL 50MG	CPR	12600		
217	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME.	TUB	790		
218	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML S/F.	FR	100		
219	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC..	TUB	890		
220	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	FR	950		
221	METRONIDAZOL CPR 250MG.	CPR	11340		
222	METRONIDAZOL CPR 400MG	CPR	4730		
223	MICONAZOL CREME (POMADA)	TB	160		
224	MICONAZOL CREME VAGINAL	TB	630		
225	MIDAZOLAM 1MG/ML INJETAVEL AMP 5ML	AMP	230		
226	MIDAZOLAM 2MG/ML	FR	70		
227	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML.	AMP	130		
228	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML.	AMP	130		
229	MIDAZOLAM CPR 15MG	CPR	290		
230	MIRABEGRONA 50 MG CPR	CPR	100		
231	MISOPROSTOL CPR 200MCG.	CPR	40		
232	MISOPROSTOL CPR 25MCG.	CPR	70		
233	MITARZAPINA 30MG CPR	CPR	160		
234	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML.	AMP	160		
235	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML.	AMP	260		
236	MORFINA 1MG/ML AMP 2ML.	AMP	160		
237	MORFINA CPR 10MG	CPR	160		
238	MORFINA CPR 30MG	CPR	160		
239	NALTREXONA CPR 50MG	CPR	160		
240	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G.	TUB	630		
241	NIFEDIPINA ORAL CPR 10MG.	CPR	4640		
242	NIFEDIPINA ORAL CPR 20MG.	CPR	11340		
243	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML.	FR	540		
244	NIMESULIDA CPR 100MG.	CPR	9450		
245	NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML.	FR	100		
246	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 50GR.	TUB	570		
247	MICONAZOL 20MG/G CREME 28G.	BNG	320		
248	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC.	BNG	540		
249	MIRTAZAPINA 45MG	CPR	5670		
250	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML (8MG/4ML).	AMP	40		
251	NORFLOXACINO CPR 400MG.	CPR	890		
252	NORTRIPTILINA 10MG	CPR	540		
253	NORTRIPTILINA 25MG	CPR	540		
254	NORTRIPTILINA 50MG	CPR	790		
255	NORTRIPTILINA 75MG	CPR	540		
256	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML INJ.	AMP	190		
257	OLANZAPINA 10MG CPR	CPR	630		
258	OLANZAPINA 2,5MG CPR	CPR	630		



PREFEITURA DE

PAES LANDIM

NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

259	OLANZAPINA 5MG. CPR	CPR	630		
260	OLEO MINERAL 100ML.	UND	130		
261	OMEPRAZOL 40MG INJ AMP 10ML + DIL.	AMP	70		
262	OMEPRAZOL ACIDOS CPR 20MG.	CPR	31500		
263	ONDASENTRONA 4MG	CPR	1580		
264	OXACILINA SÓDICA 500MG.	AMP	450		
265	OXCARBAMAZEPINA CPR 300MG.	CPR	540		
266	OXCARBAMAZEPINA CPR 600MG.	CPR	540		
267	OXCARBAMAZEPINA SUSP 6% FR 100ML.	FR	40		
268	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FRA	380		
269	PARACETAMOL CPR 500MG.	CPR	9450		
270	PARACETAMOL CPR 750MG.	CPR	12600		
271	PAROXETINA CPR 20MG.	CPR	5520		
272	PERICIAZINA 10MG CPR	CPR	480		
273	PERICIAZINA 10MG/ML	FR	40		
274	PERICIAZINA 40MG/ML	FR	40		
275	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML.	FR	100		
276	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML.	FR	100		
277	PREDNISONA CPR 20MG.	CPR	3780		
278	PREDNISONA CPR 5MG.	CPR	3780		
279	PREGABALINA 150MG	CPR	790		
280	PREGABALINA 75MG	CPR	790		
281	PROMETAZINA 25MG	CPR	7560		
282	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	950		
283	PROPANOLOL 40MG	CPR	22050		
284	QUETIAPINA 100MG CPR	CPR	1580		
285	QUETIAPINA 25MG CPR	CPR	18900		
286	QUETIAPINA 100MG CPR	CPR	9450		
287	RASAGILINA 1MG CPR	CPR	100		
288	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML.	FR	380		
289	RISPERIDONA CPR 1MG.	CPR	23630		
290	RISPERIDONA CPR 2MG.	CPR	23630		
291	RISPERIDONA CPR 3MG.	CPR	4230		
292	ROSUVASTATINA 20MG	CPR	28350		
293	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PCT. 50 ENVELOPES	ENVE	3150		
294	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR XPE 100ML (2MG/5ML).	UND	480		
295	SECNIDAZOL CPR 1000 MG.	CPR	1580		
296	SERTRALINA CPR 100MG.	CPR	7090		
297	SERTRALINA CPR 25MG.	CPR	410		
298	SERTRALINA CPR 50MG.	CPR	28350		
299	SIMETICONA GOTAS	FR	480		
300	SINVASTATINA CPR 10 MG.	CPR	4350		
301	SINVASTATINA CPR 20MG.	CPR	15750		
302	SINVASTATINA CPR 40MG.	CPR	15750		
303	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100ML S/F BOLSA.	BSA	480		
304	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500ML S/F BOLSA.	BSA	1580		
305	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F BOLSA.	BSA	790		
306	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G.	POTE	40		
307	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG.	CPR	6300		



PREFEITURA DE

PAES LANDIM

NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

308	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP. 50ML.	FR	790		
309	SULFATO FERROSO CPR 40MG.	CPR	9450		
310	SULFATO FERROSO GOTAS	UND	190		
311	TENOXICAM 40MG AMP C/2ML.	AMP	950		
312	TOPIRAMATO 100MG. CPR	CPR	630		
313	TOPIRAMATO 25MG. CPR	CPR	1110		
314	TOPIRAMATO 50MG. CPR	CPR	1080		
315	TRAMADOL 100MG AMP 2ML.	AMP	320		
316	TRAMADOL 100MG. CPR	CPR	790		
317	TRAMADOL 50MG. CPR	CPR	790		
318	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML.	AMP	760		
319	TRAZODONA 50MG CPR	CPR	160		
320	VALPROATO DE SODIO 250MG	CPR	380		
321	VALPROATO DE SODIO 500MG	CPR	9450		
322	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SOLUÇÃO	FR	160		
323	VENLAFAXINA 150 MG CPR	CPR	540		
324	VENLAFAXINA 37,5 MG CPR	CPR	670		
325	VENLAFAXINA 75 MG CPR	CPR	540		
326	VITAMINA K (INJ)	AMP	480		
327	ZOLPIDEM 10MG	CPR	160		
328	ZOLPIDEM 5MG	CPR	160		
329	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP. 50ML.	FR	2500		
330	SULFATO FERROSO CPR 40MG.	CPR	55000		
331	TENOXICAM 40MG AMP C/2ML.	AMP	300		
332	TOPIRAMATO 100MG. CPR	CPR	2000		
333	TOPIRAMATO 25MG. CPR	CPR	3500		
334	TOPIRAMATO 50MG. CPR	CPR	3400		
335	TRAMADOL 100MG AMP 2ML.	AMP	1000		
336	TRAMADOL 100MG. CPR	CPR	2500		
337	TRAMADOL 50MG. CPR	CPR	2500		
338	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML.	AMP	2000		
339	TRAZODONA 50MG CPR	CPR	500		
340	VALPROATO DE SODIO 250MG	CPR	2500		
341	VALPROATO DE SODIO 500MG	CPR	2500		
342	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SOLUÇÃO	FR	500		
343	VENLAFAXINA 150 MG CPR	CPR	1700		
344	VENLAFAXINA 37,5 MG CPR	CPR	2100		
345	VENLAFAXINA 75 MG CPR	CPR	1700		
346	ZOLPIDEM 10MG	CPR	500		
347	ZOLPIDEM 5MG	CPR	500		

VALOR TOTAL DO LOTE I:**LOTE II - MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID	PCT	40		
2	ADAPTADOR DE COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO	UND	20		
3	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML (DEONIZADA)	LITRO	100		
4	ÁGUA DESTILADA 5.000 ML (DEONIZADA)	GAL	100		
5	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - C/100	UND	31500		



PREFEITURA DE

PAES LANDIM

NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

6	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 - C/100	UND	31500		
7	AGULHA DESCARTAVEL 25X06 - C/100	UND	6300		
8	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 - C/100	UND	63000		
9	AGULHA DESCARTAVEL 25X08 - C/100	UND	31500		
10	AGULHA DESCARTAVEL 30X07 - C/100	UND	31500		
11	AGULHA DESCARTAVEL 30X08 - C/100	UND	31500		
12	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - C/100	UND	31500		
13	ALCOOL 70% FRA 1000ML	LITRO	630		
14	ALCOOL GEL 500G	FCO	480		
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	ROLO	160		
16	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12 ROL	PCT	40		
17	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX1M C/12 ROL	PCT	70		
18	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12 ROL	PCT	70		
19	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 250ML BICO RETO	UND	40		
20	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 500ML BICO RETO	UND	40		
21	AP. DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UND	30		
22	AP. DE PRESSÃO ADULTO DIGITAL DE BRAÇO - NYLON/FECHO VELCRO	UND	10		
23	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M.	RL	410		
24	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8 M.	RL	410		
25	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M.	RL	410		
26	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M.	RL	260		
27	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CAIXA C/20 ROL	CXA	20		
28	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 40	UN	950		
29	CABO DE BISTURI N. 3	UND	40		
30	CABO DE BISTURI N. 4	UND	40		
31	CATETER JELCO 14	UND	9450		
32	CATETER JELCO 16	UND	9450		
33	CATETER JELCO 18	UND	9450		
34	CATETER JELCO 20	UND	9450		
35	CATETER JELCO 22	UND	22050		
36	CATETER JELCO 24	UND	22050		
37	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS (CAIXA C/20)	UND	50		
38	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS (CAIXA C/20)	UND	70		
39	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS (CAIXA C/20)	UND	50		
40	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID - ESTERIL	PCT	40		
41	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID - ESTERIL	PCT	40		
42	COLETOR PLAST DESC UNIVERSAL 80ML C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	UND	320		
43	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA FECHADO, 2.000ML TIPO BOLSA	UND	40		
44	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50 CM PCT C/50 UNIDADES	PCT	100		
45	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CXA	70		
46	ELETRODO P/ECG DESC ADULTO/INFANTIL C/ 30	PCT	40		
47	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS	UND	320		
48	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	320		
49	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	160		
50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UND	260		



PREFEITURA DE

PAES LANDIM

NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

51	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UNID	PCT	160		
52	ESPECULO VAGINAL DESC GRANDE NÃO ESTÉRIL	UND	190		
53	ESPECULO VAGINAL DESC MÉDIO NÃO ESTÉRIL	UND	260		
54	ESPECULO VAGINAL DESC PEQUENO NÃO ESTÉRIL	UND	190		
55	ESTETOSCOPIO DUPLO	UND	30		
56	ETER SULFÚRICO FRA C/1000ML (REMOVEX)	LITRO	40		
57	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	ROLO	40		
58	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	ROLO	70		
59	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	ROLO	70		
60	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M (CX C/48)	ROLO	160		
61	FITA P/GLICEMIA CAIXA C/50 TIRAS	CXA	190		
62	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML	UND	20		
63	FRALDA DESC ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID	PCT	320		
64	FRALDA DESC ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID	PCT	40		
65	FRALDA DESC INFANTIL GRANDE PCT C/07 UNID	PCT	320		
66	FRALDA DESC INFANTIL MÉDIO PCT C/08 UNID	PCT	40		
67	FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA PCT C/10 UNID	PCT	40		
68	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	230		
69	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	160		
70	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000G - ECG	LITRO	20		
71	GEL P/ULTRASSOM 1000G	LITRO	20		
72	GEL P/ULTRASSOM 5000G	GAL	10		
73	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	KIT	10		
74	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	KIT	10		
75	KIT PAPANICOLAU TAM. "G" NÃO ESTERIL	KIT	190		
76	KIT PAPANICOLAU TAM. "M" NÃO ESTERIL	KIT	260		
77	KIT PAPANICOLAU TAM. "P" NÃO ESTERIL	KIT	190		
78	LÂMINA P/BISTURI 11 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	40		
79	LÂMINA P/BISTURI 15 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	40		
80	LÂMINA P/BISTURI 24 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	40		
81	LANCETA PICADORA DESC P/CANETA LANCETADORA CAIXA C/100 UNID.	CXA	100		
82	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO - LED	UND	40		
83	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 PAR	PAR	320		
84	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	480		
85	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	320		
86	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	70		
87	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	70		
88	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CXA	230		
89	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNID	CXA	160		
90	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CAIXA C/100 UNID	CXA	630		
91	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CXA	230		
92	MÁSCARA DESC TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE N 95	UND	1260		
93	MÁSCARA DESC TRIPLA CAIXA C/50 UNID C/ ELASTICO	CXA	190		
94	MONITOR GLICEMIA (APARELHO)	UND	10		
95	MONONYLON 0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	10		
96	MONONYLON 1-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	10		
97	MONONYLON 2-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	10		
98	MONONYLON 3-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	10		



PREFEITURA DE

PAES LANDIM

NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

99	MONONYLON 4-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	20		
100	MONONYLON 5-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	20		
101	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 250 MM X 100 M	ROLO	40		
102	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 100 M	ROLO	40		
103	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	ROLO	50		
104	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID	PCT	320		
105	POLIPROPILENO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	20		
106	POLIPROPILENO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	20		
107	POLIPROPILENO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	20		
108	POVEDINE TÓPICO FRA 1.000 ML (PVPI)	LITRO	40		
109	SAPATILHA DESC BRANCA PCT C/100 UNID GR 20 - PROPÉ	PCT	190		
110	SCALP 19G	UND	1580		
111	SCALP 21G	UND	1580		
112	SCALP 23G	UND	12600		
113	SCALP 25G	UND	12600		
114	SCALP 27G	UND	3150		
115	SEDA 3.0 C/AG CXA C/24 ENV	CXA	40		
116	SEDA 4.0 C/AG CXA C/24 ENV	CXA	40		
117	SERINGA DE 01ML C/AGULHA 13X4,5 - CX C/ 500	UND	8670		
118	SERINGA DE 01ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UND	3150		
119	SERINGA DE 03ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	UND	1580		
120	SERINGA DE 03ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UND	1580		
121	SERINGA DE 05ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	UND	3150		
122	SERINGA DE 05ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UND	3150		
123	SERINGA DE 10ML C/AGULHA 25X7 - CX C/ 250	UND	15750		
124	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA - CX C/ 250	UND	15750		
125	SERINGA DE 20ML C/AGULHA 25X7 - CX C/ 250	UND	6300		
126	SERINGA DE 20ML, SEM AGULHA - CX C/ 250	UND	6300		
127	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO (DEMORA)	UND	10		
128	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO (DEMORA)	UND	10		
129	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO (DEMORA)	UND	10		
130	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)	UND	10		
131	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO (DEMORA)	UND	10		
132	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	UND	10		
133	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO (DEMORA)	UND	10		
134	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO (DEMORA)	UND	10		
135	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)	UND	10		
136	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	UND	10		
137	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 10	UND	10		
138	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 12	UND	20		
139	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 14	UND	10		
140	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 16	UND	10		
141	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 18	UND	10		
142	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 20	UND	10		
143	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 22	UND	10		
144	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 24	UND	10		
145	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 4	UND	10		
146	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 6	UND	10		
147	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 8	UND	10		



PREFEITURA DE

PAES LANDIM

NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

148	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	40		
149	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	40		
150	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	40		
151	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	40		
152	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	40		
153	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	40		
154	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	40		
155	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	40		
156	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	40		
157	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND	100		
158	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	100		
159	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	100		
160	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	100		
161	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	100		
162	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	100		
163	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	100		
164	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	100		
165	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	100		
166	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	40		
167	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	120		
168	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	40		
169	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	40		
170	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	40		
171	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	40		
172	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UND	40		
173	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UND	40		
174	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	40		
175	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	40		
176	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	40		
177	SONDA URETRAL Nº 04 (ALÍVIO)	UND	50		
178	SONDA URETRAL Nº 06 (ALÍVIO)	UND	50		
179	SONDA URETRAL Nº 08 (ALÍVIO)	UND	50		
180	SONDA URETRAL Nº 10 (ALÍVIO)	UND	50		
181	SONDA URETRAL Nº 12 (ALÍVIO)	UND	50		
182	SONDA URETRAL Nº 14 (ALÍVIO)	UND	50		
183	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	UND	50		
184	SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	UND	50		
185	SONDA URETRAL Nº 20 (ALÍVIO)	UND	50		
186	SONDA URETRAL Nº 22 (ALÍVIO)	UND	50		
187	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	40		
188	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	UND	40		
189	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTAVEL	UND	290		
190	TOUCA DESC SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID	PCT	320		
191	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	300		
192	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	300		
193	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	300		
194	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	300		
195	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	300		



PREFEITURA DE

PAES LANDIM

NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

196	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	300		
197	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	300		
198	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	300		
199	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	300		
200	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	300		
201	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	300		
202	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	300		
203	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UND	300		
204	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UND	300		
205	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	300		
206	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	300		
207	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	300		
208	SONDA RETAL Nº 04	UND	300		
209	SONDA RETAL Nº 06	UND	300		
210	SONDA RETAL Nº 08	UND	300		
211	SONDA RETAL Nº 10	UND	300		
212	SONDA RETAL Nº 12	UND	300		
213	SONDA RETAL Nº 14	UND	300		
214	SONDA RETAL Nº 16	UND	300		
215	SONDA RETAL Nº 18	UND	300		
216	SONDA RETAL Nº 20	UND	300		
217	SONDA RETAL Nº 22	UND	300		
218	SONDA URETRAL Nº 04 (ALÍVIO)	UND	300		
219	SONDA URETRAL Nº 06 (ALÍVIO)	UND	300		
220	SONDA URETRAL Nº 08 (ALÍVIO)	UND	300		
221	SONDA URETRAL Nº 10 (ALÍVIO)	UND	300		
222	SONDA URETRAL Nº 12 (ALÍVIO)	UND	300		
223	SONDA URETRAL Nº 14 (ALÍVIO)	UND	300		
224	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	UND	300		
225	SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	UND	300		
226	SONDA URETRAL Nº 20 (ALÍVIO)	UND	300		
227	SONDA URETRAL Nº 22 (ALÍVIO)	UND	300		
228	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	100		
229	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	UND	100		
230	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTAVEL	UND	900		
231	TOUCA DESC SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID	PCT	1000		
VALOR TOTAL DO LOTE II:					
LOTE III - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNID	10		
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNID	10		
3	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (KIT C/ 03 BISNAGAS)	KIT	20		
4	ADESIVO DENTINÁRIO 4ML	UN	20		
5	AFASTADOR LABIAL ADULTO	UNID	20		
6	AFASTADOR LABIAL INFANTIL	UNID	20		
7	ÁGUA DESTILADA GALÃO COM 5L	GAL	80		
8	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30G COM 100 UNID	CX	30		
9	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA 27G COM 100 UNID	CX	30		



PREFEITURA DE

PAES LANDIM

NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

10	ALAVANCA (APEXO KIT)	UND	40		
11	ALAVANCA APICAL RETA	UN	40		
12	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA	UN	40		
13	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA	UN	40		
14	ALAVANCA SELDIN RETA	UN	40		
15	ALGINATO TIPO II PACOTE COM 410G	PC	60		
16	ALGODÃO EM ROLETES	PC	360		
17	ALVEOLÓTOMO CURVO	UN	20		
18	ALVEOLÓTOMO RETO	UN	20		
19	AMALGAMA CAPSULA DE DUAS PORÇÃO C/50 CAPS	PT	10		
20	AMALGAMA CAPSULA DE UMA PORÇÃO C/50 CAPS	PT	10		
21	AMALGAMADOR CAPSULADO DIGITALEXPECIFICO PARA CAPSULAS DE AMALGAMAS USO ODONTOLOGICO.	UND	10		
22	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% 1:100.000 - DFL	CX	30		
23	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	30		
24	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 3% C/ EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	10		
25	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	50		
26	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 3% S/ VASOCONSTRITOR (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	20		
27	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	UN	50		
28	APARELHO DE RAO X 70KVA ODONTOLÓGICO COLUNA MOVEL	UND	2		
29	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LTS 220V	UND	2		
30	BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO - SSPLUS	UND	150		
31	BANDEJA DE INOX 22X12X1cm	UN	20		
32	BANDEJA DE INOX 24X18X1,5cm	UN	20		
33	BROCA ESFÉRICA CA Nº 1 - BAIXA ROTAÇÃO	UN	60		
34	BROCA ESFÉRICA CA Nº 2 - BAIXA ROTAÇÃO	UN	60		
35	BROCA ESFÉRICA CA Nº 4 - BAIXA ROTAÇÃO	UN	60		
36	BROCA Nº 1011	UN	60		
37	BROCA Nº 1012	UN	60		
38	BROCA Nº 1013	UN	60		
39	BROCA Nº 1014	UN	60		
40	BROCA Nº 1016	UN	60		
41	BROCA Nº 1031	UN	60		
42	BROCA Nº 1032	UN	60		
43	BROCA Nº 1033	UN	60		
44	BROCA Nº 1034	UN	60		
45	BROCA Nº 1036	UN	60		
46	BROCA Nº 1093 F	UN	60		
47	BROCA Nº 1112 F	UN	60		
48	BROCA Nº 1190 F	UN	60		
49	BROCA Nº 2135F	UN	60		
50	BROCA Nº 3118 F	UN	60		
51	BROCA Nº 3168 F	UN	60		
52	BROCA Nº 3195 F	UN	60		
53	BROCA Nº 702	UN	60		
54	BROCA Nº 703	UN	60		
55	BROQUEIRO ALUMINIO 60 FUROS	UND	30		
56	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UN	80		



57	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	4		
58	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	4		
59	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	4		
60	CERA Nº 7 ROSA EM LÂMINAS EMBALAGEM COM 18 UNIDADES	EMB	20		
61	CERA UTILIDADE EM LÂMINAS EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	EMB	30		
62	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2 - PÓ	FR	20		
63	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2 -LÍQUIDO	FR	20		
64	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PRONTO PRA USO, SERINGA COM 5G, COR A2.	UN	20		
65	CIMENTO PROVISÓRIO PULPO-SAN PÓ - SS WHITE	UND	30		
66	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL, POTE COM 20G.	UN	30		
67	CLOREXIDINA 0,12% P/BOCHECHO (1L)	FR	50		
68	COLHER DE DENTINA DUPLA (TAMANHOS DIVERSOS)	UN	20		
69	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO, ISENTO DE ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L	UND	4		
70	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO: CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO CART, SUGADOR, FOCO REFLETOR	UND	2		
71	CONTRA ÂNGULO	UND	4		
72	CREME DENTAL (PASTA)	UN	1500		
73	CUNHAS INTERPROXIMAIS DE MADEIRA SORTIDAS	PC	30		
74	CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX	UN	60		
75	CURETA DE GRACEY Nº 11-12	UN	20		
76	CURETA DE GRACEY Nº 13-14	UN	20		
77	CURETA DE GRACEY Nº 5-6	UN	20		
78	CURETA DE GRACEY Nº 9-10	UN	20		
79	CURETA DE LUCAS	UN	30		
80	CURETA FOICE RASPADOR DE PONTA MORSE 0-00	UND	20		
81	DESCOLADOR DE MOLT N 9	UNID	20		
82	DETERGENTE ENZIMÁTICO	UND	30		
83	DISCOS DE LIXA EM POLIÉSTER SORTIDOS PARA ACABAMENTO DE RESINA (EMBALAGEM COM 50 UNID)	PC	20		
84	ESCOVA DE ROBSON	UN	80		
85	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	2400		
86	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	4500		
87	ESculpIDOR HOLLEMBACK 3SS	UN	30		
88	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DE CIMENTO	UN	20		
89	ESPÁTULA Nº01	UN	30		
90	ESPELHO BUCAL	UN	80		
91	ESTOJO 18 X 8 X 5 CM	UN	5		
92	Eugenol 20ml - AAF	und	20		
93	FIO DENTAL 100m	UN	40		
94	FIXADOR RADIOGRÁFICO	FR	20		
95	FLÚOR GEL NEUTRO (2%) OU ACIDULADO (1,23%)	FR	40		
96	FÓRCEPS 150	UN	3		
97	FÓRCEPS 151	UN	3		
98	FÓRCEPS 16	UN	3		
99	FÓRCEPS 17	UN	3		
100	FÓRCEPS 18L	UN	3		
101	FÓRCEPS 18R	UN	3		
102	FÓRCEPS 210	UN	15		
103	FÓRCEPS 222	UN	3		



104	FÓRCEPS 65	UN	3		
105	FÓRCEPS 69	UN	3		
106	FÓRCEPS INFANTIL Nº 001	UN	3		
107	FÓRCEPS INFANTIL Nº 017	UN	3		
108	FORMOCRESOL	FR	20		
109	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED S/FIO	UND	2		
110	GESSO CHAVE TARJA VERMELHA DE 20KG	SACO	10		
111	GESSO PEDRA ESPECIAL (TIPO IV) POTE DE 1KG	POTE	20		
112	GLUTARALDEÍDO 2%	FR	20		
113	HEMOSTÁTICO	FR	10		
114	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO)	FR	20		
115	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	20		
116	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	FR	20		
117	JOGO DE LIMA K-FLEX (1ª SÉRIE)	KIT	20		
118	JOGO DE LIMA K-FLEX (2ª SÉRIE) 25 MM	KIT	20		
119	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO	UND	20		
120	KIT DE DISCO DE LIXA DE POLIMENTO ODONTOLÓGICO	UNID	20		
121	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS	KIT	10		
122	LIMA PARA OSSO	UN	20		
123	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	UN	30		
124	MATRIZ METÁLICA 5 MM	UND	40		
125	MATRIZ METÁLICA 7 MM	UND	30		
126	MICROBUSH (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	EMB	50		
127	MICROMOTOR	UND	3		
128	ÓLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL (PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)	UN	20		
129	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (COM 12 UNID)	EMB	50		
130	PASTA PROFILÁTICA	UN	80		
131	PEDRA-POME	PC	20		
132	PELÍCULA RADIOGRÁFICA TAM. PADRÃO VELOCIDADE E	CX	10		
133	PINÇA CLÍNICA	UN	50		
134	PLACA BASE FINA	CX	20		
135	PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA (KIT COM 6 PONTAS)	KIT	20		
136	PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA (KIT COM 6 PONTAS)	UN	20		
137	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UN	20		
138	PORTA DICAL	UN	20		
139	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARIT 30ML	UND	20		
140	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	UN	30		
141	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 (SERINGA)	UN	30		
142	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (SERINGA)	UN	30		
143	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (SERINGA)	UN	30		
144	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	UN	30		
145	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	UN	30		
146	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	UN	30		
147	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 COM 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	UN	30		
148	SACA BROCA	UND	20		
149	SELADORA MANUAL	UND	2		



150	SERINGA CARPULE	UN	20		
151	SINDESMÓTOMO	UN	30		
152	SOLUÇÃO MILTON (1%)	FR	20		
153	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05	UN	60		
154	SUGADOR DESCARTÁVEL (PACOTE COM 40 UNIDADES)	PC	300		
155	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	UND	600		
156	TESOURA COM PONTA	UN	30		
157	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO (EMBALAGEM COM 150 UNID.)	EMB	50		
158	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO (EMBALAGEM COM 12 UNID.)	EMB	50		
159	TIRA/MATRIZ DE POLIÉSTER (EMBALAGEM COM 50 UNID)	EMB	50		
160	ULTRA SOM ODONTOLÓGICO COMPLETO COM JATO DE BICARBONATO E ULTRA COM OU SEM BOMBA PERIOSTÁTICA, ACOMPANHA 3 PONTAÍRA.	UND	2		
161	VASELINA SÓLIDA BISNAGA C/30G	UN	20		
162	VERNIZ CAVITÁRIO 15ml	FR	30		
VALOR TOTAL DO LOTE III:					
VALOR GLOBAL:					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência e ETP;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1.6. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxxx**).

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1.9. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14/11/2025**

1.11. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



1.14. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.15. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.17. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.18. São obrigações do CONTRATANTE:

1.18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.18.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

1.18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

1.18.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.18.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.18.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

1.18.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato,



ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.18.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.18.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias;

1.18.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.20. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.21. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

1.23. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 1.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.27. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.29. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.30. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 1.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.32. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 1.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 1.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 1.37. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 1.38. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de



acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 1.39. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 1.40. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 1.41. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 1.42. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 1.43. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 1.44. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 1.45. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 1.46. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



1.46.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

1.47. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.48. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.49. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.50. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.51. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.52. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

1.52.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

1.52.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

1.53. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



- 1.54. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 1.55. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 1.56. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 1.57. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 1.58. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 1.59. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 1.60. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 1.60.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 1.60.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 1.60.3. Das indenizações e multas.
- 1.61. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 1.62. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 1.62.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



1.62.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, refer os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.64. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.65. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.66. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.67. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.68. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.69. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Fonte de recursos:
- II) Programa de trabalho:
- III) Elemento de despesa:

1.70. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1.71. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.72. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

1.73. Fica eleito o Foro da Comarca que abrange o município de Paes Landim – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].